



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONserto DO VEÍCULO PLACA IIG 9268 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Quant	Descrição	Valor/unit	Valor
01	Pista rolamento		R\$ 177,50
01	Eixo piloto		R\$ 1390,00
01	Retentor eixo piloto		R\$ 126,30
01	Rolamento axial		R\$ 99,70
14	Roletes eixo piloto	R\$ 14,00	R\$ 196,00
01	Cubo 4º e 5º		R\$ 344,60
01	Arruela encosto piloto		R\$ 137,20
01	Arruela encosto cambio		R\$ 259,60
01	Calço tampa caixa traseira 017		R\$ 262,50
01	Calço tampa caixa traseira 010		R\$ 285,10
01	Trava rolete piloto		R\$ 33,80
01	Rolamento eixo piloto		R\$ 221,50
60	Roletes engrenagem cambio	R\$ 3,50	R\$ 210,00
01	Anel trava engrenagem		R\$ 114,80
01	Porca eixo entalhado		R\$ 149,70
01	Retentor saída do cambio		R\$ 107,30
01	Kit juntas do câmbio		R\$ 144,20
01	Bucha bronze do volante		R\$ 107,90
01	Bomba da agua		R\$ 314,50
01	Cabo reduzida		R\$ 129,70
01	Rolamento carda 40mm		R\$ 193,80
01	Rolamento embreagem		R\$ 267,30
01	Eixo entalhado		R\$ 1860,00
06	Parafusos 14x70mm	R\$ 4,80	R\$ 28,80
12	Arruelas 14mm	R\$ 0,90	R\$ 10,80
06	Porca 14mm	R\$ 1,90	R\$ 11,40
02	Litros aditivo radiador	R\$ 24,50	R\$ 49,00
01	Conjunto sincronizador		R\$ 2312,00
01	Engrenagem 3º		R\$ 980,00
01	Capa sincronizadora		R\$ 345,00
01	Rolamento agulha		R\$ 198,00
		TOTAL	R\$ 11068,00

Quant	Descrição	Valor/unit	Valor
	Serviço desmontagem e montagem da caixa		R\$ 750,00
	Serviço trocar bomba da agua		R\$ 170,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Serviço trocar espia da reduzida		R\$ 85,00
	Serviço tirar e colocar caixa no caminhão		R\$ 600,00
		TOTAL	R\$ 1605,00

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Tendo em vista o uso constante e necessário do referido veículo nos serviços diários prestados pela referida secretaria, sendo assim de urgência a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONserto DO VEÍCULO PLACA IIG 9268 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.673,00 (doze mil seiscentos e setenta e três reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto e de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2053 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 16 de setembro de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONserto DO VEÍCULO PLACA IIG 9268 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 03 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
